



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação Regional de Ensino do Gama

Comissão Gestora do Gama

Parecer Técnico - Relatório Execução Objeto(MROSC) SEI-GDF Nº 222/2024 - SEE/CRE GAMA/CGG

Brasília-DF, 18 de novembro de 2024.

ANEXO – MANUAL MROSC

PARECER TÉCNICO SOBRE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. DADOS DA PARCERIA

OSC PARCEIRA: Obras Assistenciais Padre Natale Battezzi. **CNPJ:** 33.523.945/0001-47.

TÍTULO DA PARCERIA:

Centro de Convivência e Educação Infantil Nossa Senhora do Carmo - CCEINSC - Gama/DF.

Centro de Convivência e Educação Infantil Maria Mãe da Providência - CCEIMMP - Santa Maria/DF.

Centro de Convivência e Educação Infantil Sagrada Família - CCEISF - Santa Maria/DF.

Nº PROCESSO: 00080-00033355/2023-91.

Nº INSTRUMENTO DE PARCERIA: 081/2023.

VIGÊNCIA: 09/02/2023 a 08/02/2028.

VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

R\$ 3.172.332,96 (três milhões, cento e setenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos) - CCEINSC - Gama/DF.

R\$ 2.114.888,64 (dois milhões, cento e quatorze mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) - CCEIMMP - Santa Maria/DF.

R\$ 2.114.888,64 (dois milhões, cento e quatorze mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) - CCEISF - Santa Maria/DF.

R\$ 7.402.110,24 (sete milhões, quatrocentos e dois mil cento e dez reais e vinte e quatro centavos) **Total do Termo de Colaboração em 2023/2024.**

II. RELATÓRIO

Trata-se de **NOVA ANÁLISE** técnica de "**PENDÊNCIA**" relacionada ao Relatório de Execução do Objeto - REO PARCIAL, de parceria com base na Lei MROSC nº 13.019/2014, no Decreto MROSC n.º 37.843/2016 e na Portaria nº 168, de 16/05/2019, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

E, em atendimento à solicitação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil Mediante Termo de Colaboração - CMAP TC, através do Despacho (155961167), item 4, esta Comissão Gestora de Parceria do Gama produz a seguir **NOVO PARECER TÉCNICO**

sobre o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - REO/ PARCIAL, considerando o envio e inclusão dos documentos (152444147,152444257, 152444452 e 152444721) enviados pela OSC comprovando a restituição de valores pagos em duplicidade de impostos federais.

A Organização da Sociedade Civil **Obras Assistenciais Padre Natale Battezzi**, responsável pelo Termo de Colaboração nº **081/2023** e de administrar as Instituições Educacionais Parceiras **Centro de Convivência e Educação Infantil Nossa Senhora do Carmo - CCEINSC - Gama/DF, Centro de Convivência e Educação Infantil Maria Mãe da Providência - CCEIMMP - Santa Maria/DF e o Centro de Convivência e Educação Infantil Sagrada Família - CCEISF - Santa Maria/DF**, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) para a oferta gratuita de Educação Infantil no atendimento às crianças de 2 a 3 anos e 11 meses, por meio de Prédio Próprio, em jornada de tempo integral, de 10 horas diárias, das 07h30 às 17h30 de segunda à sexta-feira, para atendimento à demanda de ensino no DF, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.

A parceria em questão foi celebrada excepcionalmente, em único instrumento, o de número 081/2023, contemplando três unidades (Instituições Educacionais Parceiras), sendo duas unidades em Santa Maria / DF e uma unidade no Gama/DF, ou seja, em Coordenações Regionais de Ensino geograficamente distintas e distantes e, conseqüentemente, sendo designadas para o acompanhamento da parceria Comissões Gestoras de Parcerias diferentes. Registra-se oportunamente que esta Comissão Gestora de Parceria do Gama foi comunicada que o acompanhamento da Parceria acima citada se daria de forma singular (não prevista na legislação norteadora).

III. FUNDAMENTAÇÃO

A – GESTÃO DA PARCERIA

A Comissão Gestora, ao longo do período compreendido do presente Parecer Técnico Sobre o Relatório de Execução do Objeto, acompanhou a parceria (conforme designação em Diário Oficial) com visitas semanais em sua unidade educacional no âmbito da Coordenação Regional de Ensino do Gama, o CCEI Nossa Senhora do Carmo, (Termo de Colaboração n.º 081/2023), conforme Relatórios de Visita Técnica apensados ao processo de acompanhamento da parceria ao longo do período compreendido de 12 meses da data de celebração da Parceria (09/02/2023), somada à análise dos Relatórios Informativos de Execução do Objeto - RIEs, apresentados pela OSC, constatou-se que a parceria foi executada baseando-se com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo integralmente as metas e atingindo os resultados almejados de atendimento às crianças no CCEI Nossa Senhora do Carmo (Conforme consta no Parecer Técnico - Relatório de Execução do Objeto n.º 117 - 142265534).

B – CUMPRIMENTO DAS METAS

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado no(s) Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação - RTMAs e nos Relatórios Informativos de Execução do Objeto - RIEs, apresentado pela OSC e nos documentos acostados aos autos, observa-se que:

- Das **metas de atendimento** pactuadas no Plano de Trabalho:

META 1 – Ofertar vagas para atendimento a crianças de Educação Infantil, em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.

META 2 – Oferecer 100% de gratuidade às crianças do serviço objeto desse Termo de Colaboração.

META 3 – Oferecer a 100% das crianças uma educação de qualidade objetivando seu desenvolvimento integral.

META 4 – Contemplar os princípios éticos, estéticos, e políticos no que se refere à formação da criança para o exercício progressivo da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum.

META 5 – Desenvolver a proposta pedagógica da instituição em consonância com o Currículo de Educação Básica, com as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e com as Orientações Pedagógicas para Instituições Parceiras que ofertam Educação Infantil, visando a formalização de Parceria para atendimento à Educação Infantil.

META 6 – Cumprir integralmente o Calendário Escolar específico elaborado pela SEEDF para as Instituições Educacionais Parceiras.

META 7 – Criar oportunidades de integração com a família e comunidade escolar ampliando a troca de experiências e informações entre os envolvidos e a aquisição de conhecimentos relativos ao processo de desenvolvimento das crianças.

META 8 – Ofertar 5 refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar.

META 9 – Ocupar 100% do número de vagas disponíveis com atendimento a crianças da Educação Infantil, de acordo com a necessidade da SEEDF.

META 10 – Atender 100% das orientações da SEEDF no que concerne aos aspectos pedagógico, físico e financeiro.

META 11 – Utilizar 100% dos recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento das crianças.

As **metas de atendimento** pactuadas acima foram cumpridas integralmente.

- Das **metas financeiras** pactuadas no Plano de Trabalho:

Acerca do cumprimento das **metas financeiras** propostas e apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado nos **Relatórios Informativos de Execução do Objeto – RIE's**, nos **Relatórios de Visita Técnica**, nos **Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação – RTMA's** (baseados na Portaria n.º 168 de 16/05/2019), apresentados pela OSC e demais documentos acostados aos autos, observa-se que sua aplicação ocorreu da seguinte forma:

Aplicação e execução financeira em Recursos Humanos (**Meta Financeira 1**)

Em relação aos recursos humanos e seus respectivos encargos – Meta 1, segundo as informações contidas nos Relatórios Informativos da Execução – RIE e no Relatório de Execução do Objeto - REO, **foi executada conforme previsto** tendo os seus respectivos pagamentos efetuados pontualmente.

Aplicação e execução financeira em Material de Consumo e Didático Pedagógico (**Meta Financeira 2**)

No que diz respeito à aplicação/execução dos recursos financeiros da Meta 2 – Material de Consumo Didático e Pedagógico, segundo as informações contidas nos Relatórios Informativos da Execução – RIE, e no Relatório de Execução do Objeto - REO, **foi executada conforme previsto**.

Aplicação e execução financeira em Serviços de Terceiros /Pessoa Física e Pessoa Jurídica (Meta Financeira 3)

Quanto à aplicação / execução dos recursos financeiros da Meta 3 – Serviços de Terceiros / Pessoa Física e Pessoa Jurídica - segundo as informações contidas nos Relatórios Informativos da Execução – RIE e no Relatório de Execução do Objeto - REO, **foi executada conforme previsto**, tendo em vista que a Instituição realizou alguns serviços de manutenção da estrutura do prédio.

Diante das observações supracitadas, concluímos que a parceria **cumpriu satisfatoriamente as metas** previstas no Plano de Trabalho.

C – BENEFÍCIOS E IMPACTOS DA PARCERIA

Em decorrência do acompanhamento contínuo das atividades realizadas ao longo do período compreendido do Relatório de Execução do Objeto - REO e das informações fornecidas pelos Relatórios Informativos da Execução do Objeto – RIEs, foi possível constatar que a Organização da Sociedade Civil / Instituição Educacional Parceira propiciou ação benéfica não somente para seus colaboradores, mas fundamentalmente às crianças e suas respectivas famílias.

Oportunamente é relevante frisar que a parceria propiciou acesso a serviços de qualidade para as crianças e suas famílias e, ainda, a participação em algumas ações sociais voltadas para a comunidade escolar foram evidenciadas na unidade vinculada ao **TC n.º 081/2023**. A Organização da Sociedade Civil **Obras Assistenciais Padre Natale Battezzi - OAPNB / CCEINSC**, buscou apoio externo para contribuir socialmente com as famílias das crianças atendidas.

Diante das observações supracitadas, concluímos que a parceria **gerou benefícios e/ou impacto social, cultural e econômico esperado**.

D – SATISFAÇÃO DO PÚBLICO

Foi realizada pesquisa de satisfação visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela OSC por meio de questionário. Registra-se que a CMAP TC encaminhou o resultado da supracitada pesquisa. E que os resultados foram satisfatórios quanto ao atendimento prestado às famílias.

E – SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA

As ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade, inclusive no que diz respeito a outras parcerias realizadas ao longo do período, tendo em vista que a Organização da Sociedade Civil, tem continuamente buscado parcerias externas que reverberem em benefícios às

crianças e suas famílias, as Instituições são: Vepema, Programa Mesa Brasil e Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A (CEASA - Banco de Alimentos).

F – TRANSPARÊNCIA

A organização da sociedade civil divulgou na internet, em suas redes sociais: Instagram **@oapnb.natalebattezzi** e **facebook/Natale Battezzi Oapnb**, além das listas de transmissão via WhatsApp para os responsáveis das crianças, e o sítio eletrônico (**<http://www.oapnb.org.br/>**), onde segundo a Instituição ocorreu a publicação rotineira das atividades e ações realizadas, em atendimento ao disposto nos Arts. 79 e 80 do Decreto MROSC, conforme se verifica nos Relatórios Informativos de Execução – RIE's. No entanto, ainda precisa apresentar mais detalhes na prestação de contas realizada nos murais da instituição para toda a comunidade escolar.

IV. OBSERVAÇÕES

Observação 1

1.1 - No período de conclusão do processo de chamamento público, a Comissão de Chamamento Público da SEEDF, comunicou que a OSC deveria entregar novo "Plano de Trabalho" unificado, contemplando todas informações pedagógicas, administrativas e financeiras das três unidades vinculadas, a saber: **CCEINSC** (Gama/DF), **CCEISF** (Santa Maria/DF) e **CCEIMMP** (Santa Maria/DF. A OSC atendeu a determinação da mencionada comissão de chamamento público da SEEDF à época. Contudo, a partir do início do ano letivo de 2023, a Comissão Gestora de Parceria do Gama foi comunicada extraoficialmente que iria atuar conjuntamente com a Comissão Gestora de Parceria de São Sebastião para acompanhar o plano de trabalho unificado ("**acompanhamento híbrido**" por mais de uma Comissão Gestora de Parceria).

1.2 - A nova situação posta para o início do letivo de 2023, trouxe dúvida e, ainda, questionamentos por parte de ambas Comissões Gestoras, tendo em vista dificuldades/ limitações técnicas apresentadas no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para edição e compartilhamento de documento único, entre as Coordenações Regionais de Ensino / Comissões Gestoras. A Comissão Gestora de Parceria do Gama solicitou em 29/05/2023, em caráter oficial, através do DESPACHO (113829787) orientação formal acerca de como se daria a nova dinâmica. No entanto, paralelamente, enquanto se aguardava uma orientação oficial, a análise tempestiva do RIE e a decorrente produção do RTMA ficou prejudicada.

1.3 - A Comissão Gestora de Parceria do Gama, enquanto aguardava orientação oficial, ainda em 2023, esteve reunida com representante administrativa da OSC para traçar estratégia na melhoria da divulgação da informação financeira no RIE. E, portanto, a Comissão Gestora de Parceria propôs à OSC apresentar as despesas executadas em planilha apartada dos demais quadros demonstrativos para propiciar melhor entendimento da dinâmica da execução financeira por unidade vinculada.

1.4 - Foi visualizado que a OSC procedeu a inclusão das informações relacionadas as despesas executadas no período por IEP vinculada ao TC, **atendendo a solicitação da Comissão Gestora de Parceria do Gama**, proporcionando assim, **demonstrar com mais clareza a dinâmica financeira executada na parceria.**

Observação 2

A Organização da Sociedade Civil declara ter recebido da Administração Pública o montante de R\$ 8.018.952,76 (oito milhões, dezoito mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), contudo, o valor informado refere-se ao período compreendido entre fevereiro de 2023 e fevereiro de 2024. No entanto, quando se verifica o previsto na legislação norteadora (Decreto n.º 37.843, de 13/12/2016), cita-se abaixo o trecho:

[...] Art. 64. Nas parcerias com vigência superior a um ano, haverá prestação de contas anual, que consistirá em relatório parcial de execução do objeto, apresentado pela organização da sociedade civil no prazo de noventa dias após o fim de cada exercício.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se exercício cada período de doze meses da data de celebração da parceria.[...]

Portanto, ao se verificar nas informações declaradas pela OSC ao longo do período e, atentando-se ao disposto na legislação supracitada, verificou-se que no período de abrangência do Relatório de Execução do Objeto - REO, a OSC recebeu da Administração Pública o montante de R\$ 7.402.110,24 (sete milhões, quatrocentos e dois mil cento e dez reais e vinte e quatro centavos).

A correção do período de abrangência se faz necessária para se evitar sobreposição da informação contábil para o próximo Relatório de Execução do Objeto Parcial (2024/2025), tendo em vista que o período (fevereiro de 2023 e fevereiro de 2024) acaba contemplando 13 repasses mensais de recursos provenientes da Administração Pública, o que futuramente poderá ocasionar equívoco nas informações financeiras.

Recursos da Administração Pública				
Ano	Recursos Recebidos (R\$) Geral	Recursos Recebidos (R\$) CCEINSC	Recursos Recebidos (R\$) CCEIMMP	Recursos Recebidos (R\$) CCEISF
1º Trim 2023	R\$ 1.850.527,56	R\$ 793.083,24	R\$ 528.722,16	R\$ 528.722,16
2º Trim 2023	R\$ 1.850.527,56	R\$ 793.083,24	R\$ 528.722,16	R\$ 528.722,16
3º Trim 2023	R\$ 1.850.527,56	R\$ 793.083,24	R\$ 528.722,16	R\$ 528.722,16
4º Trim 2023	R\$ 1.233.685,04	R\$ 528.722,16	R\$ 352.481,44	R\$ 352.481,44
Jan/ 2024	R\$ 616.842,52	R\$ 264.361,08	R\$ 176.240,72	R\$ 176.240,72
Total	R\$ 7.402.110,24	R\$ 3.172.332,96	R\$ 2.114.888,64	R\$ 2.114.888,64

Quadro 1 – Total de Recursos Recebidos da Administração Pública.

Observação 3

Registra-se que, a OSC encaminhou o comprovante de devolução / abatimento de recursos proveniente da Receita Federal do Brasil, em decorrência de pagamento efetuado em duplicidade no recolhimento de impostos federais (152444147,152444257, 152444452 e 152444721), no montante de R\$ 40.542,56 (quarenta mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Importante registrar também que a OSC oficialmente já comunicou e demonstrou o procedimento de abatimento / devolução dos impostos que foi adotado pela Receita Federal do Brasil, conforme documentos já apensados ao presente processo de acompanhamento do Termo de Colaboração.

V. CONCLUSÃO

Diante do exposto e após verificado o **CUMPRIMENTO INTEGRAL**, sugerimos a **APROVAÇÃO INTEGRAL** da prestação de contas.

Encaminho os autos ao Subsecretário de Administração Geral para julgamento e decisão, em conformidade com o art. 69 do Decreto MROSC.

Elaborado por:

Andréa Batista dos Santos Maia

Comissão Gestora

Bernardo Oricchio Rodrigues

Comissão Gestora

Marcondes Rocha Carvalho

Comissão Gestora



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO ORICCHIO RODRIGUES - Matr.0212558-7, Membro da Comissão Gestora do Gama**, em 19/11/2024, às 10:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCONDES ROCHA CARVALHO - Matr.0226381-5, Membro da Comissão Gestora do Gama**, em 19/11/2024, às 10:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA BATISTA DOS SANTOS MAIA - Matr.0026053-3, Membro da Comissão Gestora do Gama**, em 19/11/2024, às 10:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **156412316** código CRC= **42F5E0A7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça 02 Lotes 10/12 ? Área Especial - Bairro Setor Central ? Gama/DF - CEP 72405-025 - DF
3901-8093

00080-00033355/2023-91

Doc. SEI/GDF 156412316